APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 04/09/2012
Presidente

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 21/06/2012
Presidente

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 30, DE 01 DE junho DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social de Caçu/GO para o fim que preconiza, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira ao Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social de Caçu/GO CONSEG, entidade vinculada ao Governo do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF nº 12.411.776/0001-83, com sede na Av. Ildefonso Carneiro, nº 399A, centro, na cidade de Caçu/GO, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, destinados a suportar despesas com banco de horas dos Policiais Militares do Estado de Goiás, em exercício no Município, que estarão em atividade além da carga horária fixada no Estado.

§1º - O valor previsto no *caput* será liberado mediante a apresentação à Secretaria de Finanças de relatório pormenorizado do banco de horas dos policiais em exercício no Município, devidamente aceito pelo CONSEG e subscrito pelo Comandante da Polícia Militar, que indicará o valor total a ser depositado em conta corrente do Beneficiado.

§2º - Não haverá qualquer vínculo empregatício entre o Município e os Policiais em exercício.

§3º - Em decorrência da presente lei, será firmado termo de convênio, cuja minuta segue anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente, a especificar: 01 0152 04 091 0501 2103 20120025 335041(100).

Parágrafo único – Na ausência de saldo suficiente na rubrica indicada no *caput* deste artigo, poderá o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar até o valor global do convênio, recursos que serão cobertos pela anulação parcial de saldos de outras rubricas presentes no orçamento deste exercício, mediante ato próprio do Executivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 01 de junho de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM Nº 026, DE 31 DE MAIO DE 2012

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social de Caçu/GO para o fim que preconiza, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social de Caçu/GO para o fim que preconiza, e dar outras providências.

Fruto de audiências realizadas entre o Comando da Polícia Militar e o Prefeito Município, está se propondo a presente autorização para que o Município repasse valor mensal visando dar apoio à Segurança Pública do nosso Município. Isto porque o efetivo em exercício em nosso Município é insuficiente para cumprir a carga horária de 24 horas diárias. Segundo informação do Comando, caso o Município não auxilie na efetivação do referido banco de horas, não há efetivo suficiente nas ruas para realizar a segurança de nossa cidade 24 horas por dia, 07 dias na semana.

Por isto, aguarda que após o devido trâmite do processo legislativo, seja o texto levado a plenário, e aprovado pelos n. Edis, possibilitando a sua execução.

Por fim, nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal, e art. 118 e seguintes do Regimento Interno, solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 31 de maio de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Camara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 02524
Fls.: 01 Livro: 002
Data 01/06/12 Hora: 10:40
Assinatura

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador VANY NUNES DE FREITAS JÚNIOR
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 30/2012, de 01/06/2012.
Autoria: ***Chefe do Poder Executivo***
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social de Caçu/GO para o fim que preconiza, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social de Caçu/GO para o fim que preconiza, e dá outras providências. Quanto à legalidade da matéria ora analisada temos que, sendo conveniente à Administração Pública e devidamente autorizado pela Câmara Municipal, pode o Município dispor de verbas para tal finalidade, conforme estabelecido no artigo 8º, inciso V, da Lei Orgânica do Município. Observa-se que está no bojo do projeto a menção da realização de convênio, assim como a minuta do convênio acompanha a matéria. A importância máxima mensal também se faz presente, qual seja R$ 5.000,00 (cinco mil reais). A nosso ver a matéria atende às normas constitucionais objetivas. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, pelo caráter de fomento ao Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social – CONSEG, sendo a receita revertida em mais segurança à população de forma indistinta, uma vez que servirá o repasse para pagamento do Banco de Horas dos Policiais Militares que aumentarão os trabalhos e a atuação ostensiva aqui no Município. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2012.

Vereador ***Agnaldo Teodoro da Silva***
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 30/2012, de 01/06/2012.
Autoria: ***Chefe do Poder Executivo***
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social de Caçu/GO para o fim que preconiza, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social de Caçu/GO para o fim que preconiza, e dá outras providências. Observa-se da matéria que não há valor preciso para a firmatura do convênio, havendo como limite máximo o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. Vê-se na Lei Orçamentária vigente que existe a dotação mencionada no artigo 2º da matéria. No parágrafo único do artigo 2º existe previsão para suplementação, caso a receita existente na rubrica seja insuficiente, cabendo ao Poder Executivo o controle das suplementações já autorizadas na Lei Orçamentária e suas alterações no que diz respeito ao percentual autorizado para suplementações. Considerando que a receita pública será destinada à tentativa de dar mais segurança à população, entendemos ser a matéria financeiramente e economicamente viável ao Município de Caçu.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2012.

Vereador **João Franco Coelho**
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br